

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/005/2013

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de fabricação com fornecimento de materiais e montagem de peças em estruturas metálicas para atender ao Município de Congonhas-MG. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia: 27/06/2013 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 27/06/2013 às 9:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais: 1119 , 1139, 1137 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro Santana – Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/009/2013

Objeto: Contratação de empresa para a execução de muro de divisa com o campo de futebol e lateral do lote nº 12, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, no bairro Joaquim Murтинho na cidade de Congonhas-MG. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 01/07/2013 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 01/07/2013 às 9:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais: 1119 , 1139, 1137 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro Santana – Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

4º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 23/05/2013.

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG

Aos Vinte e três dias do mês de Maio de 2013, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 2ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Walter Guilherme de Freitas(efetivo), Jose Roberto da Costa (efetivo), Edson Correa Lima (efetivo).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	NOME	RECURSO	PLACA	DECISÃO
007/2013	Joaquim C. Martins Guedes	17-0	HBG0573	NÃO PROVIDO
008/2013	Joaquim C. Martins Guedes	16-1	NYF1034	NÃO PROVIDO
009/2013	Marilza Soares Gomes	18-8	CFR4543	NÃO PROVIDO
010/2013	Empreends e Part Rio Negro Ltda.	19-6	HKW5251	NÃO PROVIDO
011/2013	Joaquim Carlos de Martins Guedes	20-4	HOK3424	NÃO PROVIDO
012/2013	Empreends e Part Rio Negro Ltda.	22-0	HKW5251	NÃO PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

- Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.
- Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

Walter Guilherme de Freitas
Presidente JARI/Congonhas – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.789, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, um lote de terreno com área medindo 294,70m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), localizado na Avenida Noeme Ferreira Lobo, nº 174, bairro Basílica, com as seguintes confrontações: “De frente a referida Rua mede 12,30m e nos fundos, 6,60m em confrontação com a Sra. Maria Altair da Silva. Quanto ao lado direito mede 34,40m confrontando ao logo com Sra. Maria José Gurgel, Lado esquerdo distende em confrontação com a Srª. Maria Altair da Silva 34,30m. A figura gráfica perimetra 87,60m e área de 294,70m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados).”

Parágrafo único. As divisas e confrontações constantes do caput encontram-se descritas Processo Administrativo n.º PMC/2011007025.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade de João Batista de Assis Azevedo será utilizado pela Administração Pública para passagem de drenagem pluvial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.790, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Revoga Decreto 4.107, de 19 de setembro de 2005 e as demais alterações, que dispõe sobre a padronização da frota de veículos a serviço do município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a Lei de Licitações n.º 8.666/93, não autoriza a exigência de fabricantes/fornecedores em aquisição de veículos e equipamentos;

II - que a Prefeitura tem em sua frota veículos de diversos fabricantes; e

III - que a Prefeitura terceiriza os serviços de transportes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos n.º 4.107, de 19 de setembro de 2005; 4.340, 31 de agosto de 2006; 4.352, de 27 de setembro de 2006; 4.953, de 8 de setembro de 2009 e 5.291, de 7 de abril de 2011, que dispõem sobre a padronização da frota de veículos a serviço do município de Congonhas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.791, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Approva o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2011 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2011 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONCURSO PÚBLICO 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 01/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 01/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo “A” do Edital 01/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:
 - m.1. declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
 - m.2. declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 129 da Lei Municipal 1.892/93;
 - m.3. declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - m.4. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
 - m.5. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

1.2 – O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;
 - b) uma foto 3x4 recente;
 - c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringoscopia e avaliação fonoaudiológica, serão realizados às expensas do candidato;
 - d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- 1.3 – Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 1.4 – Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2011 e o nome do candidato.
- 1.5 – No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.
- 1.6 – A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.
- 1.7 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

- 2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:
 - 2.1.1- Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I, no dia 12 de junho de 2013;
 - 2.1.2- Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado no dia 12 de junho de 2013, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;
- 2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, na quarta-feira (12/6/2013) de 13h30min. às 17h30min.

Congonhas, 23 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 5.791, DE 23 DE MAIO DE 2013.

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Guarda Municipal	Hemograma completo Glicemia Urina Rotina Grupo sanguíneo

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO 5.791, DE 23 DE MAIO DE 2013.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Guarda Municipal – candidatos femininos	6º	Marcelly de Almeida Esperidião
	7º	Isabella Maria Coelho Ribeiro
	8º	Alexandra Aparecida Barbosa
	9º	Vanusa Silva Costa Martins
	10º	Cátia Cristina Norberto
Guarda Municipal – candidatos masculinos	12º	Alysson Fernando Siqueira
	13º	Bruno Monteiro Castro Braga
	14º	Albano César Padula de Morais
	15º	Wesley Ribeiro da Silva
	16º	Francisnei Machado Gonçalves
	17º	Luiz Sandro Rodrigues de Morais
	18º	Luã de Araújo Cruz – (Assinou declaração de desistência)
	19º	Natanael Norberto Pinto
	20º	Felipe Brandão Lacerda
	21º	Carlos Magno Silva da Paz
	22º	Alexandre Ribeiro Farias Neto

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.261, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, na importância de R\$6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS	R\$6.312,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.261, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, na importância de R\$6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS	R\$6.312,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.262, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas - ASPAC, cuja finalidade é a permissão de uso de prédio público situado na Rua Dom João Muniz, S/N, sala 4, centro, Congonhas/MG, arcando com as despesas de energia elétrica e água.

Parágrafo único. As despesas no exercício financeiro de 2013 não poderão ultrapassar ao valor estimado de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais):

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERENCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas	Funcionamento da Sede da ASPAC	Não haverá repasse, as despesas de energia elétrica e água serão pagas diretamente pelo Município.	R\$ 1.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.263, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro para a Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril- AMORES.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril – AMORES, na importância de R\$29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR
Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril – AMORES	Promover o 18º Concurso de Marcha e a 5ª Festa do Peão de Boiadeiro do Esmeril.	Parcela única R\$29.990,00	R\$ 29.990,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.264, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição, para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro para a Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências - ASCIVINA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição, Auxílio financeiro para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências - ASCIVINA, na importância de R\$12.100,00 (doze mil e cem reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR
Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências - ASCIVINA	Desenvolvimento da Comunidade visando melhorias na qualidade de vida e integração social.	Parcela única R\$12.100,00	R\$ 12.100,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.265, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social na importância de R\$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em parcelas, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC	Implantação do Programa Permanente de Castração dos Animais de Rua do Município de Congonhas.	3 Parcelas de R\$ 18.750,00	R\$56.250,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/419, DE 21 DE MAIO 2013.

Concede prorrogação de autorização de afastamento a servidor para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular do servidor José Mário Matosinhos Cordeiro, conforme processo administrativo nº 0005107/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 2 de junho de 2013, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/323, de 1º de junho de 2011, ao servidor efetivo estável José Mário Matosinhos Cordeiro - matrícula 052891, Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/420, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Nomeia membros para comporem o “Conselho de Programação.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 32 do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, aprovado pelo Decreto n.º 5.188, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o “Conselho de Programação” da Rádio Educativa FM, conforme art. 32 do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, com a finalidade de analisar e aprovar o conteúdo e a forma dos programas a serem produzidos:

I - 03 (três) representantes da FUMCULT, indicados pelo Diretor Presidente:

- a) Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira;
- b) Silas José Ferreira; e
- c) Luiz Evandro Correa.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Prefeito: Cláudio Sudário Lopes Filho;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, indicado pelo Prefeito: Márcio Elias Gomes Martins.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 3 (três) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/422, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Cíntia Regina Martins – matrícula 45951, Chefe de Gabinete, para exercer cumulativamente e interinamente o cargo em comissão de Assessor de Coordenação Governamental – símbolo “B”, durante as férias regulamentares da titular Marta da Consolação Freitas Bacharel, no período de 3 de junho a 22 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/423, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Patrícia da Cunha Borba Machado do cargo em comissão de Assessor II, a partir de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/424, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 6668/2013.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/426, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Nomeia Diretor de Regulação de Serviços da Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Lourdes Dutra Oliveira Carvalho no cargo em comissão de Diretor de Regulação de Serviços da Saúde - símbolo "D", com o vencimento estabelecido na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON